



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria 513/2022 - SES

~~O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019 GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de MARZAGÃO GO, cujo objeto é adquirir um Aparelho de Ultrassom no Hospital Municipal de Marzagão.~~

~~Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).~~

~~Parágrafo Único Cabe à Superintendência de Gestão Integrada SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.~~

~~Art. 3º Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 SES/GO.~~

~~§ 1º A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.~~

~~§ 2º A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.~~

~~Art. 4º A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação~~

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

~~Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 31 dias do mês de março de 2022.~~

ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 293793

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria 548/2022 - SES

~~O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019 GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Abadiânia, cujo objeto é Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202200040001847.~~

~~Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).~~

~~Parágrafo Único Cabe à Superintendência de Gestão Integrada SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.~~

~~Art. 3º Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 SES/GO.~~

~~§ 1º A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de~~

~~Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.~~

~~§ 2º A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.~~

~~Art. 4º A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação~~

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

~~Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 31 dias do mês de março de 2022.~~

ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 293795

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria 595/2022 - SES

~~O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019 GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguapaz, cujo objeto é Custeio na área da saúde, constante no processo nº 202200040001868.~~

~~Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).~~

~~Parágrafo Único Cabe à Superintendência de Gestão Integrada SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.~~

~~Art. 3º Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 SES/GO.~~

~~§ 1º A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.~~

~~§ 2º A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.~~

~~Art. 4º A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação~~

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

~~Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 31 dias do mês de março de 2022.~~

ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 293797

**PORTARIA N º 696 /2022 - SES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado de Goiás e considerando a Resolução nº 007/2022 da Comissão Estadual de Incorporação de Tecnologias em Saúde (CEITS),

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a decisão da Comissão Estadual de Incorporação de Tecnologias em Saúde (CEITS) que incorpora os medicamentos teriparatida, denosumabe e ácido zoledrônico na Relação Estadual Complementar de Medicamentos para o tratamento da osteoporose grave.



Art. 2º Instituir o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) complementares para tratamento de Osteoporose no Estado de Goiás, padronizando os medicamentos teriparatida, denosumabe e ácido zoledrônico para serem oferecidos pelo SUS, em Goiás, como farmacoterapia da osteoporose.

Parágrafo único - O texto do PCDT complementares para tratamento de Osteoporose no Estado de Goiás entrará em vigor conforme a versão do arquivo 000028533872, disponível no processo 201800010044756 e publicado no repositório da Escola de Saúde de Goiás, (disponível em: <http://repositorio.saude.go.gov.br/xmliui/handle/123456789/98>).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,  
aos 30 dias do mês de março de 2022.

**ISMAEL ALEXANDRINO**

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 293803

EXTRATO DA PORTARIA Nº 23 DE INSTAURAÇÃO DE PAD, de  
22 de fevereiro de 2022

**Síntese dos fatos:** A instauração deste procedimento, registrado sob o nº 202100010050103, se faz necessária em face da informação prestada pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, por meio do Despacho nº 3728/2021, e da orientação da Corregedoria Setorial, consoante Despacho nº 186/2022, os quais demonstram que o supramencionado ex-servidor teria supostamente fraudado seu cartão de vacinação a fim de, hipoteticamente, obter maior prazo para trabalhar no regime de teletrabalho até a completa imunização com duas doses da vacina contra a COVID-19. Sendo assim, possivelmente utilizou documento falsificado ou alterado (cartão de vacina) para obtenção de deferimento do regime de teletrabalho, e após o deferimento do aludido pedido, por conjectura o excluiu do processo nº 202100010041165.

**Transgressão:** Artigo 202, incisos LXIV e LXVIII, da Lei estadual nº 20.756/2020.

**Autoridade instauradora do PAD:** Secretário de Estado da Saúde.

**Data da assinatura da Portaria:** 30 de março de 2022.

Protocolo 293855

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**Portaria 292/2022 - SES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019 GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

**RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás, cujo objeto é Aquisição de Motocicletas, para área da saúde, constante no processo nº 202200010001876.

Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Parágrafo Único Cabe à Superintendência de Gestão Integrada SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

~~§ 1º A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.~~

~~§ 2º A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.~~

~~Art. 4º A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação~~

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 31 dias do mês de março de 2022.**

**ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

Protocolo 293882

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**Portaria 498/2022 - SES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019 GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

**RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SÃO FRANCISCO DE GOIÁS - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010001973.

Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Parágrafo Único Cabe à Superintendência de Gestão Integrada SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

~~§ 1º A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.~~

~~§ 2º A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.~~

~~Art. 4º A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação~~

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 31 dias do mês de março de 2022.**

**ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

Protocolo 293884

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**Portaria 499/2022 - SES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019 GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.